



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Um Governo Simples e Para Todos

Adm. 2017 - 2020

DECRETO 5092/2019

INSTITUTO DE
PREVIDENCIA
SOCIAL DO
MUNICIPIO DE
C:004266410001
02

Assinado de forma
digital por INSTITUTO
DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICIPIO
DE C:00426641000102
Dados: 2020.02.10
09:17:04 -03'00'

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, concede aposentadoria voluntaria por idade e contribuição pela regra transitória no art. 3º da EC nº 47/2005, seus proventos serão calculados com base na integralidade e paridade, ao servidor Francisco Sales e Silva, CPF: 333.126.486-53, no cargo de Supervisor de Serviços, a partir de 17.12.2019.

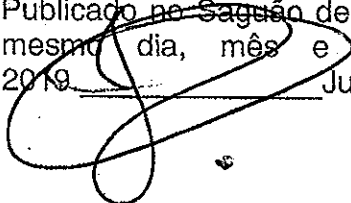
Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação. Retroagindo seus efeitos em 17.12.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 18 de dezembro de 2019.


Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal


Justino Martins Neto
Superintendente Administrativo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 18 de dezembro de 2019.  Justino Martins Neto - Superintendente Administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Um Governo Simples e Para Todos

Adm. 2017 - 2020

DECLARAÇÃO

O Município de Carandaí, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 18.094.797/001-07, com sede a Praça Barão de Santa Cecília, 68-Centro, nesta cidade de Carandaí - MG, CEP 36.280-000, fone (32) 3361-1177, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, brasileiro, solteiro, residente em Carandaí, portador do CPF nº 838375076-53 e CI nº M 2182381, na formada lei etc.

DECLARA

Para os devidos fins de direito, que o ingresso no serviço público do município de Carandaí, do servidor Francisco Sales e Silva, matrícula 125, CPF nº 333.126.486-53, no cargo de Supervisor de Serviços, se deu através do Decreto nº 1166 de 01 de fevereiro de 1996, observou a forma prevista em lei, e de que foi observado o disposto no art. 40, § 10 da CF, combinado com o art. 11 da EC nº20/1998.

Por ser verdade, firmo o presente para que produza seus efeitos.

Carandaí, 18 de dezembro 2019


Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal